

LEI Nº 433/2008

Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos locais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e art. 9º, da Lei Municipal 313 de 01 de outubro de 2004, e contém outras providências.

O Povo do Município de Goianá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Agentes Políticos do Município de Goianá fica reajustado em 4,23% (Quatro inteiros e vinte e três centésimos percentuais), passando a vigorar com os valores a seguir:

I – Para o Prefeito Municipal R\$ 8.508,26 (Oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos).

II - Para o Vice-Prefeito Municipal R\$ 3.646,39 (Três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

III - Para o Secretário Municipal R\$ 1.458,56 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Para o Vereador Presidente da Câmara Municipal R\$ 1.823,20 (Um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

V - Para o Vereador Primeiro Secretário da Câmara Municipal R\$ 1.458,57 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

VI - Para o Vereador da Câmara Municipal R\$ 1.215,47 (Um mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2008.

Prefeitura de Goianá, 04 de abril de 2008.

José Loures Ciconeli

Prefeito Municipal